

LEI Nº 3258/2012, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 7,00% (sete por cento) o subsídio dos Secretários do Município de Guaporé, a partir de 1º de março de 2012.

Art. 2º O percentual previsto no artigo 1º desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado - IGPM, apurado em 5,10% (cinco vírgula dez por cento) no ano de 2011 e reajuste de 1,90% (um vírgula noventa por cento) sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3139/2011, de 15 de março de 2011.

Art. 2º O Secretário perceberá, a contar de 1º de março de 2012, subsídio mensal no valor de R\$ 4.283,13 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e treze centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 20 de março de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 20 a 31-03-2012